PROJETO DE LEI Nº 55/2026

Cria o Programa Municipal de Jardim Neurossensorial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Jardim Neurossensorial, com o objetivo de promover o bem-estar, desenvolvimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da criação de espaços de jardins sensoriais adaptados às suas necessidades.

Art. 2º O Programa Municipal de Jardim Neurossensorial consistirá na implementação de jardins sensoriais em áreas públicas, tais como parques, praças e escolas, onde pessoas com TEA poderão vivenciar experiências sensoriais positivas e estimulantes.

Art. 3º Os jardins neurossensoriais serão planejados levando em consideração os princípios de acessibilidade e inclusão, contemplando elementos que estimulem os sentidos, como texturas variadas, cores, aromas, sons e elementos interativos.

Art. 4º Os jardins neuorossensoriais deverão ser projetados e construídos com a orientação de profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e pais de pessoas com TEA, de forma a garantir a adequação às necessidades específicas dessa população.

Art. 5º Poderá ser firmada Parceria Público-Privada para implementação dos jardins sensoriais.

Art. 6º Serão promovidas campanhas de conscientização e capacitação, com o objetivo de informar a população sobre o TEA, a importância do jardim neurossensorial e as formas adequadas de interação com as pessoas que utilizam esses espaços.

Art. 7º O Programa Municipal de Jardim Neurossensorial será coordenado por órgão competente da administração pública, que será responsável pela gestão, monitoramento e

avaliação dos jardins sensoriais, bem como pelo estabelecimento de diretrizes e normas para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um ambiente inclusivo e acolhedor para as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), promovendo o seu desenvolvimento e bem-estar por meio do contato com a natureza e estímulos sensoriais adequados.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Diante dos desafios enfrentados pelas pessoas com autismo e suas famílias no dia a dia, devemos propor políticas públicas que promovam a inclusão plena dessa população e enfrentar todas as formas de capacitismo, assegurando, dessa forma, avanços em quatro eixos fundamentais: acessibilidade e tecnologia assistiva, enfrentamento à violência, vida independente e inclusão comunitária, e desinstitucionalização.

Nesse sentido, os jardins neurossensoriais desempenham um papel fundamental na vida das pessoas autistas. Eles são projetados para oferecer estímulos sensoriais controlados e adequados, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor, levando em consideração as diferentes necessidades e preferências sensoriais das pessoas autistas. Para as pessoas no espectro autista, que podem ter sensibilidades sensoriais aumentadas, esses espaços são essenciais para promover a calma, a interação e o bem-estar.

O jardim estimula o desenvolvimento sensorial das pessoas autistas, ajudando a melhorar a percepção e a integração dos sentidos. A exploração dos diferentes elementos sensoriais presentes no jardim contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e comunicativo das pessoas autistas. Esses espaços são verdadeiros refúgios para as pessoas autistas, onde elas podem se sentir compreendidas e acolhidas, sem julgamentos.

Ao instituir o Programa Muncipal de Jardim Neurossensorial, estaremos investindo em políticas públicas que visam à inclusão e acessibilidade, garantindo o direito de pessoas com TEA a espaços públicos adaptados às suas necessidades.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 17 de março de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL